



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 23.097.942/0001-35

Rua Chico Maranhão, 285 – Centro – Fone: 0xx34-3816-1520 – CEP: 38.755-000.

PROJETO DE LEI N°. 46, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG	
PROTÓCOLO	734 357
DATA	04/12/23
ENCARREGADO	Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO, AO DOADOR DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA, DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

APROVA:

Art. 1º. Fica isento do pagamento da taxa de inscrição para concursos públicos e processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Lagoa Grande e pelo Poder Legislativo, o candidato doador de sangue e medula óssea.

Art. 2º. Para ter direito à isenção, o doador de sangue, terá que comprovar a doação, que não poderá ser inferior a 2 (duas) vezes em um período de 12 (doze) meses.

Art. 3º. O período a que se refere o art. 2º desta lei será calculado retroativamente à data de publicação do edital do concurso.

Art. 4º. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta lei a doação de sangue promovida por banco de sangue particular ou público.

Art. 5º. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

Art. 6º. A partir da vigência de presente lei, deverá constar em todos os editais dos concursos públicos, a condição aqui prevista, enunciando os requisitos inerentes a isenção.

Art. 7º. O benefício previsto nesta Lei será concedido, sem ônus para o Município, mesmo quando a realização do concurso for terceirizada, devendo constituir cláusula obrigatória do respectivo contrato de prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 23.097.942/0001-35

Rua Chico Maranhão, 285 – Centro – Fone: 0xx34-3816-1520 – CEP: 38.755-000.

Parágrafo único - Os órgãos Municipais realizadores do concurso deverão inserir nos editais a previsão do benefício da isenção e as regras para a sua obtenção, bem como o modelo de requerimento de isenção, conforme Anexo único desta Lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Grande-MG, 04 de dezembro de 2023.


DANIEL DOS REIS CONSTANTINO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 23.097.942/0001-35

Rua Chico Maranhão, 285 – Centro – Fone: 0xx34-3816-1520 – CEP: 38.755-000.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

A presente proposição visa isentar os doadores de sangue e medula óssea da taxa de inscrição de concursos públicos municipais, sob as seguintes considerações:

A doação de sangue e medula óssea, uma atitude de cidadania de fundamental importância, precisa ser estimulada, de forma a que, a cada dia, mais doadores sejam angariados. A isenção do pagamento da taxa de inscrição nos concursos públicos do Município, poderá sem dúvida, trazer novos doadores para os bancos de sangue, ajudando a salvar vidas.

O objetivo é dar uma pequena compensação e um incentivo às pessoas que de boa vontade fazem esse gesto tão importante que é a doação de sangue, salvando várias vidas e ajudando ao próximo sem nada em troca.

Face aos motivos expostos, pela indiscutível valorização da vida é que conclamo os Senhores Vereadores a aprovar o presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Lagoa Grande-MG, 04 de dezembro de 2023.

DANIEL DOS REIS CONSTANTINO
VEREADOR